## Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 26/08/2023 a 28/08/2023 - Nº 133 - Edição Básica - 4º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Orgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal SANTA MARIA MADALENA-RJ

#### **EXPEDIENTE**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito pgabinetedoprefeito@gmail.com Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DECRETO Nº 4228 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 18 DE MAIO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO, no seguinte programa de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
210	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Royalties PRÉ- SAL Educação	270.000,00
TOTAL				270.000,00	

- Art. 2º A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de julho do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de agosto de 2023.

#### NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022 RECURSOS ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	1.000.000,00	
Receita Realizada	01 a 07/2023 (A)	2.330.622,85	
	01 a 07/2022 (B)	1.769.155,17	
	08 a 12/2022 (C)	1.864.600,78	
	TOTAL D = (B+C)	3.633.755,95	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento				
$\Delta = A / B$ , logo: $-$	2.330.622,85	x 100 - 100		
2 /// 5,1050.	1.769.155,17			
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta$ =	131,736%			
Arrecadação Período 08 a 12/2022 (C) x $\Delta$ =	1.864.600,78	31,736		
Arrecadação Projetada =	591.749,70			
Total	2.456.350,48			
	·			
Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo			
Receita realizada 01 a 07/2023 (A)	2.330.622,85			
Receita realizada 01 a 07/2023 (A)	2.330.622,85			
Receita realizada 01 a 07/2023 (A) Resultado aplicado Tx Incremento	2.330.622,85 2.456.350,48			
Receita realizada 01 a 07/2023 (A) Resultado aplicado Tx Incremento SOMA	2.330.622,85 2.456.350,48 <b>4.786.973,33</b>			
Receita realizada 01 a 07/2023 (A) Resultado aplicado Tx Incremento <b>SOMA</b> Previsão de Receita 2023	2.330.622,85 2.456.350,48 <b>4.786.973,33</b> 1.000.000,00			

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 186, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE...

#### **EMENDA:**

- Art. 1º O artigo 186, caput, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação.
- Art. 186 O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de cada ano, a proposta de orçamento anual do Município LOA, para o exercício seguinte, mantidos os demais prazos para o envio das demais pelas orçamentárias LDO e PPA.
- Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 24 de agosto de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

# AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023.

Nilson José Perdomo Costa, Prefeito Municipal, vem, nos termos que dispõe o artigo 9°, parágrafo 4°, da Lei Federal de n° 101/00 – LRF, convocar a todos os interessados para a Audiência Pública que fará realizar no dia 28 de setembro de 2023, às 15:00 horas,, no Plenário da Câmara Municipal, junto à Comissão de Orçamento e Finanças, neste Município, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2° Quadrimestre do ano de 2023, bem como apresentação, pelo Gestor do SUS, do relatório a que se refere o § 5° do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que trata da aplicação dos recursos do SUS referentes ao quadrimestre anterior, de tudo devendo ser lavrada ata circunstanciada e coleta de assinaturas de presença para remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Afixe-se no Átrio do prédio da Prefeitura e Publique-se.

Santa Maria Madalena, 18 de agosto de 2023.

Nilson José Perdomo Costa Prefeito Municipal

Portaria nº: 048/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

#### RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Setembro de 2023.

ADIANTAMENTO			
1)	ALINE LOURENÇO MIGUEL MELEGARI	2022/2023	
2)	ALMIR PINHEIRO CARRILHO	2021/2022	
3)	ANTONIO MARCOS RIZZETO	2022/2023	
4)	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA (MAT: 707575/8)	2022/2023	
5)	GILMARA FERREIRA DA SILVA	2022/2023	

6)	JOSE DA SILVA CYPRIANO	2022/2023
7)	JOSE LUIZ DA SILVA COUTINHO	2022/2023
8)	JOSE LUIZ DE AMORIM BASTOS	2022/2023
9)	JULIANO LIMA PEREIRA	2022/2023
10)	MARCIO COSME JUNGER	2021/2022
11)	MATHEUS SALGADO BARROCO	2023/2024
12)	RENATO SERRA PORTUGAL	2021/2022
13)	ROBSON SANTOS JULIACE	2021/2022
14)	SALVADOR MACHADO	2021/2022
15)	TIAGO DE PAULA ABREU	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Maria Madalena, 01 de Agosto de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio Secretária Municipal de Administração Matrícula nº: 612398/8

#### **PORTARIA Nº 044/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido Joselma Bizzo da Silva, do cargo de Coordenadora da Casa do Estudante, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010/2018 de 21 de dezembro de 2018, a contar 30/08/2023, de acordo com o constante no processo administrativo nº 3031/23.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 21 de agosto de 2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA Prefeito

#### **PORTARIA Nº 031/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS E ETC...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ CARLOS MAIA DA SILVA, Matrícula CM Nº 01.006/04, pertencente ao Quadro Permanente dessa Casa de Leis, na função de Motorista, Licença-Prêmio, por assiduidade,

por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 2014 a 2019, a partir de 18 de Setembro de 2023, com fundamento no art. 78, inciso IX da Lei Complementar  $N^{\circ}$  002/2003.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de Agosto de 2023.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO Vereador Presidente

